



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes

TERMO ADITIVO Nº 01 / 2016



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE TERMINAIS URBANOS N 05/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OS CONSÓRCIOS INTERSUL, INTERNORTE, TRANSCARIOCA E SANTA CRUZ TRANSPORTES.

Aos dias do mês de dezembro do ano de 2016, na Rua Dona Mariana Nº 48 – 7º andar – Botafogo, nesta Cidade, o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transportes, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes, Alexandre Sansão Fontes, consoante delegação do Decreto "P" n.º 332 de 31/05/2016, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e (i) Consórcio Intersul de Transportes, com sede na Rua Victor Civita, 77 – Bloco 8 – Ala Leste, 2º Andar, 3º Piso – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ nº 12.464.869/0001-76, neste ato representado pela empresa líder Real Auto Ônibus Ltda., esta por Cláudio Callak Coelho, titular da carteira de identidade nº 08321258-9 – IFF/RJ, inscrito no CPF nº 003.539.207-03, e este por Leilis Marcos Teixeira, Presidente do Sindicato das Empresas de Ônibus do Rio de Janeiro – RIO ÔNIBUS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 198509-1, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF nº 335.832.937-20; (ii) Consórcio Internorte de Transportes, com sede na Rua Victor Civita, 77 – Bloco 8 – Ala Leste, 2º Andar, 3º Piso – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ nº 12.464.539/0001-80, neste ato representado pela empresa líder Viagem Nossa Senhora de Lourdes S/A, e esta por Humberto Fernandes Valente, titular da carteira de identidade nº 06258495 – 5, IFF/RJ, inscrito no CPF nº 741.251.847-04; (iii) Consórcio Transcarioca de Transportes, com sede na Rua Victor Civita, 77 – Bloco 8 – Ala Leste, 2º Andar, 3º Piso – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ nº 12.464.553/0001-84, neste ato representado pela empresa líder Viagem Redentor Ltda., esta por Avelino Antunes, titular da carteira de identidade nº 1326483 - 3, IFF/RJ, inscrito no CPF nº 001.578.647-15, e este por Leilis Marcos Teixeira, Presidente do Sindicato das Empresas de Ônibus do Rio de Janeiro – RIO ÔNIBUS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 198509-1, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF nº 335.832.937-20; e (iv) Consórcio Santa Cruz Transportes, com sede na Rua Victor Civita, 77 – Bloco 8 – Ala Leste, 2º Andar, 3º Piso – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-044, inscrita no CNPJ nº 12.464.577/0001-33, neste ato representado pela empresa líder Expresso Pégaso Ltda., e esta por Orlando Pedroso Lopes Marques, titular da carteira de identidade nº 02495636 - 9, IFF/RJ, inscrito no CPF nº 257.359.787-04, em conjunto denominados **PERMISSIONÁRIOS**, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 03/000.011/2016 e,

CONSIDERANDO:

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including a large signature on the left and a circular stamp on the right.



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes



(I) que a Secretaria Municipal de Transportes estabeleceu, através do Termo de Referência de folhas 55/75, do processo administrativo nº 03/002.360/2013, as condições que devem ser observadas pelas Concessionárias do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus – SPPO/RJ, no que diz respeito à operação, manutenção e ampliação dos terminais rodoviários urbanos elencados no Edital de Concorrência Pública nº 010/2010, assim como aos novos que serão incorporados ao sistema;

(II) que o Edital de CO nº 010/2010 previu importantes projetos de mobilidade para o Rio de Janeiro, envolvendo os sistemas de trânsito e transportes, e, desde o início do prazo de concessão, ocorrido em 2010, já se pode observar as relevantes mudanças por que passou a Cidade, como a revitalização da área central, a racionalização das linhas de ônibus da Zona Sul, a implantação dos corredores estruturais (BRTs) e as faixas prioritárias do *Bus Rapid System* – BRS, e outros;

(III) a alteração do cenário do sistema de transportes do Município, no qual inúmeras linhas e serviços foram extintos e/ou criados, acarretando a desconformidade de alguns terminais, além da necessidade de implantação de novos terminais, com vistas a garantir atendimento aos atuais deslocamentos da população em razão da existência de novos pólos habitacionais e de atratividade não existentes à época da licitação;

(IV) o fato de que os Concessionários de Serviço Público já estão operando novos terminais, tais como: Parque de Madureira, Fundão, Taquara, Tanque, etc., para atender, inicialmente, a demanda originada pela realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

(V) que os aparelhos urbanos classificados no Termo de Referência para Concessão de Uso dos Terminais Rodoviários Urbanos do Município de Rio de Janeiro como tipos 1 e 2 tratam-se de pontos finais localizados em via compartilhada com outros veículos ou em vias exclusivas, e que não assiste razão serem tratados com os mesmos critérios dos Terminais Rodoviários Urbanos, que são definidos por dificuldades destinadas ao embarque e desembarque de passageiros com infraestrutura de apoio;

(VI) parecer técnico exarado nos autos do processo administrativo nº 03/000.011/2016, pela Procuradoria Geral do Município de Rio de Janeiro, no qual resta consignado que compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, impor aos Concessionários o dever de operar e manter novos terminais para melhor atendimento ao interesse público;

**RESOLVEM**, na forma do Art. 240, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, aditar o Termo de Permissão nº 05/2014, o qual se regerá por toda legislação aplicável à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)** - Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a atualização do rol de terminais que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 05/2014 localizados na Rede de Transportes Regional 1 – RTR 1, conforme planilha abaixo:

Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

Handwritten mark on the left side of the page.

Handwritten mark on the left side of the page.



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes

RTR	TERMINAL	Terminal Rodoviário Procópio Ferreira	1
REFERÊNCIA	Central do Brasil		

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Ratificação)** – Salvo disposições em contrário, ficam ratificadas todas as demais cláusulas que compõem o Termo de Permissão de Uso nº 05/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Publicação)** – O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo legal, às expensas dos PERMISSIONÁRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Remessa de Documentos)** – O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente termo de aditamento ao seu Órgão de controle interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, observados os termos da Deliberação TCM nº 183/2011.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**ALEXANDRE SANSÃO FONTES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**PERMISSIONÁRIO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**LELIS MARCOS TEIXEIRA**  
**PRESIDENTE DO RIO ÔNIBUS**

**PERMISSIONÁRIO**  
**CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES**  
**HUMBERTO FERNANDES VALENTE**

450  
RIO

Rio2016

Rio2016

TESTEMUNHAS:

Nome: Gláucio da C. Rodrigues  
CPF: Matr. 11 243.9966  
TR / SUBT / GFC  
Gerente I

Nome: Ricardo Felix Fernandes  
CPF: Matr.: 11/297.802-1  
Assistente I  
TR / SUBT / GFC

Nc

PERMISSIONÁRIO  
CONSORCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES  
ORLANDO PEDROSO LOPES MARQUES  
Orlando Pedroso Lopes Marques

4

PERMISSIONÁRIO  
CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES  
LELIS MARCOS TEIXEIRA  
PRESIDENTE DO RIO ÔNIBUS  
Leles Marcos Teixeira



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Transportes

